SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3591a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.762/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.762/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 2.921,84 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.921,84 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	18.5410005.2099	Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013		
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.2.500.0000	2.921,84
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO			R$	2.921,84

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ UTILIZADO RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022, PROVENIENTE DE RECURSOS FINANCEIRO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 658/2013, SALDO DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1, CONTA: 105900-9 NO BANCO DO BRASIL.

ART. 2º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2722A1C9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.765/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.765/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO

VIGENTE, NO VALOR DE R$ 103.118,56 (CENTO E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO FITHA 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 103.118,56 (CENTO E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇO FITHA 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.2048	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.701.0000	103.118,56
TOTAL DO CRÉDITO			R$	

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, DO CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ESTENSÃO DE 272,61KM E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 117M DE TUBO PAD, CONFOMRME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRALBALHO (Id.0041951023), E ACERVO NO PROC. ADM. SEI Nº 0009.011759/2023-32, OS QUAIS SÃO PARTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 687.043,56 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), ONDE O VALOR DO REPASSADO PELA CONCEDENTE É DE R$ 653.118,56 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE É DE R$ 33.925,10 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), OS VALORES FORAM REPASSADOS NA AGÊNCIA: 4006-1 CONTA CORRENTE Nº 15.313-3, BANCO DO BRASIL. RECURSO CUJO ORÇAMENTO FOI PROJETADO PARA ORÇAMENTO DE 2023 NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUNHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PORTANDO, O VALOR SOLICITADO É O EXCEDENDE DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO DA TRANSFERENCIA DA CONCEDENTE, QUE SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

ART. 2º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AA755CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.129GAB.PREF/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), referente a solicitação do **Gabinete do Prefeito**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021200		**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificantes Automotivos	F- 030	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000.00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021200		**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0001.2001.0000		**Manutenção das atividades dos Distritos de Surpresa e IATA**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificantes Automotivos	F- 039	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000.00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:34F61FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.346/2023

LEI Nº 4.346/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2223 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde – Portaria nº 754/2023
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00
Sub-Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:9F9D1D67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.338/2023

LEI Nº 4.338/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$250.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2206 – Incremento Temp. Custeio dos Serv. De Assist. Hosp. E Ambulatorial – Port. Nº 769/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$250.000,00
Sub-Total.....R$250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$250.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:838C9BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.763/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.763/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 632.427,08 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 632.427,08 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETAR*IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2023			
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
FICHA	COD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
3	1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	61.849,81
4	1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	69.965,53
7	1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	213.447,41
8	1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	11.788,94
10	1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	31.952,70
49	1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA	23.887,93

63	1.7.1.1.51.2.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA	59.948,08
64	1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO- PRIN	84.258,41
87	1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	75.328,27
TOTAL DA RECEITA R$			632.427,08

§1º - AS RECEITAS DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, FOI REALIZADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/2023;

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	432.427,08
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	632.427,08

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B9A3621E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.764/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.764/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE SETEMBRODE 2023

> "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 54.031,64 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA – LEI Nº 858/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 54.031,64 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DA RECEITA DA LEI 858/2015, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

LEI Nº 858/2015 - PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO			PROJETADO E ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	TOTAL R$
SEMAGRI	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO - LEI 858/2015	120.000,0		
FICHA 59 – 1.6.9.9.99.0.1.04 – SERVIÇO DE HORAS MARQUINA ACRICULTURA				222.524,64	
VALOR ARRECADADO A MAIOR QUE O PROJETADO					102,524,64
SEMOB	20.6050007.2044	PATRULHA MEC. NO CAMPO LEI 858/2015 - SEMOB	50.000,00		
FICHA 60 – 1.6.9.9.99.0.1.05 – SERVIÇO DE HORAS MARQUINA OBRAS				1.507,00	
VALOR ARRECADADO A MENOR QUE O PROJETADO					-48.493,0
TOTAL GERAL R$			170.000,00	224.031,64	54.031,64

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: FICHA 59 – 1.6.9.9.99.0.1.04 – SERVIÇO DE HORAS MAQUINA ACRICULTURA - LEI Nº 858/2015 - PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO, FICHA DE RECEITA 59, ORIGINOU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, FOI REALIZADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/2023;

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	0.1.500.0000	50.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	0.1.500.0000	4.031,64
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	54.031,64

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FC65DC62

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 310/2023.

DECRETO Nº. 310/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 2.921,84 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022 ".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.921,84 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	18.5410005.2099	Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	453	0.2.500.0000	2.921,84
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO			R$		2.921,84

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ UTILIZADO RECURSO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022, PROVENIENTE DE RECURSOS FINANCEIRO DE RECEITA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 658/2013, SALDO DISPONÍVEL NA AGÊNCIA: 04006-1, CONTA: 105900-9 NO BANCO DO BRASIL.

ART. 2º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.762, DE 31/10/2023,

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EBA9C67A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 311/2023.

DECRETO Nº. 311/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 632.427,08 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 632.427,08 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCÍCIO 2023			
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
FICHA	COD. DA RECEITA	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
3	1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	61.849,81
4	1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	69.965,53
7	1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	213.447,41
8	1.1.1.4.51.1.1.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	11.788,94
10	1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	31.952,70
49	1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA	23.887,93
63	1.7.1.1.51.2.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEP. NÃO VINCULADOS - PREFEITURA	59.948,08
64	1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO- PRIN	84.258,41
87	1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	75.328,27
TOTAL DA RECEITA R$			632.427,08

§1º - AS RECEITAS DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, FOI REALIZADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/2023;

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	432.427,08
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	632.427,08

ART. 2º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.763, DE 31/10/2023,

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F626E88

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 312/2023.

DECRETO Nº. 312/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE SETEMBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 54.031,64 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA – LEI Nº 858/2015".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 54.031,64 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTES DA RECEITA DA LEI 858/2015, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

LEI Nº 858/2015 - PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO			PROJETADO E ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	TOTAL R$
SEMAGRI	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO - LEI 858/2015	120.000,0		
FICHA 59 – 1.6.9.9.99.0.1.04 – SERVIÇO DE HORAS MARQUINA ACRICULTURA				222.524,64	
VALOR ARRECADADO A MAIOR QUE O PROJETADO					102,524,64
SEMOB	20.6050007.2044	PATRULHA MEC. NO CAMPO LEI 858/2015 - SEMOB	50.000,00		
FICHA 60 – 1.6.9.9.99.0.1.05 – SERVIÇO DE HORAS MARQUINA OBRAS				1.507,00	
VALOR ARRECADADO A MENOR QUE O PROJETADO					-48.493,0
TOTAL GERAL R$			170.000,00	224.031,64	54.031,64

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: FICHA 59 – 1.6.9.9.99.0.1.04 – SERVIÇO DE HORAS MAQUINA ACRICULTURA - LEI Nº 858/2015 - PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO, FICHA DE RECEITA 59, ORIGINOU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, FOI REALIZADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO/2023;

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6050007.2011	PATRULHA MECANIZADA NO CAMPO-LEI 858/2015			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48	0.1.500.0000	50.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	0.1.500.0000	4.031,64
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	54.031,64

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.764, DE 31/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F55A0E5A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 313/2023.

DECRETO Nº. 313/2023.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2023

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 103.118,56 (CENTO E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO FITHA 2023".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 103.118,56 (CENTO E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADADÃO DO CONVÊNIO FITHA 2023, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2048	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	454	0.1.701.0000	103.118,56
TOTAL DO CRÉDITO			R$		

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRÉDITO ACIMA É PROVENIENTES DE REPASSE FINANCEIRO DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE

RONDÔNIA/DER-RO, DO CONVÊNIO QUE TEM COMO OBJETO A TRANSFERENCIAS OBRIGATÓRIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ESTENSÃO DE 272,61KM E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 117M DE TUBO PAD, CONFOMRME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRALBALHO (Id.0041951023), E ACERVO NO PROC. ADM. SEI Nº 0009.011759/2023-32, OS QUAIS SÃO PARTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO, NO VALOR GLOBAL DE R$ 687.043,56 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), ONDE O VALOR DO REPASSADO PELA CONCEDENTE É DE R$ 653.118,56 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR DA CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE É DE R$ 33.925,10 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), OS VALORES FORAM REPASSADOS NA AGÊNCIA: 4006-1 CONTA CORRENTE Nº 15.313-3, BANCO DO BRASIL. RECURSO CUJO ORÇAMENTO FOI PROJETADO PARA ORÇAMENTO DE 2023 NO VALOR DE R$ 550.000,00 (QUNHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PORTANDO, O VALOR SOLICITADO É O EXCEDENDE DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO DA TRANSFERENCIA DA CONCEDENTE, QUE SE FAZ NECESSÁRIO INSERIR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

ART. 2º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.765, DE 31/10/2023,

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0DB43150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/SEMSAU/2023 - PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

EDITAL N° 002/SEMSAU/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E FONOAUDIÓLOGO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO
PRETO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, através da comissão especial nomeada para realização do processo seletivo simplificado; FAZ SABER.
A todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que o município de Ouro Preto do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal N° 3.273, de 05 de outubro de 2023 e suas posteriores alterações, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado com vista a seleção e posterior contratação por prazo determinado de profissionais para as funções infracitadas nos serviços, para Secretaria Municipal de Saúde no referido município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES).
1.2 O Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado de 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Destinar-se à seleção de profissionais para contratação temporária.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial que realizará o processo seletivo simplificado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

2. DAS ETAPAS

2.1- Consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista.

3. DAS ÁREAS DE DISPONIBILIDADE À CONTRATAÇÃO DE PESSSOAL

3.1 O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para atender as seguintes funções:
- Enfermeiro;
- Técnico em Enfermagem;
- Psicólogo;
- Odontólogo;

- Técnico em Higiene Bucal;
- Fonoaudiólogo.

4. DAS CONTRATAÇÕES, ESPECIALIDADES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 As vagas para contratações, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, nível de escolaridade, carga horária e vencimentos básicos de cada função/cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

5. DAS VAGAS, PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

5.1. Das vagas, perfil dos profissionais e atribuições exigidas para posse, constam nos Anexos deste Edital.
5.2. PERFIL PROFISSIONAL – O perfil profissional do candidato será avaliado através de documentação, descrita no item 7.5, apresentados para a comissão específica, descrita no item 1.3 deste Edital, devendo o mesmo estar adequado às atribuições específicas da função a ser desempenhada estabelecidas neste Edital em seu Anexo B.
5.3. REMUNERAÇÃO: De acordo com os valores de vencimento estabelecidos neste Edital em conformidade com o contrato firmado.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Requisitos para Investidura: Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1 º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do processo seletivo;
6.2. Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação a cópia dos documentos, descritos abaixo, que por sua vez, deverão ser autenticados em cartório ou autenticação mediante a conferência da cópia simples com o documento original.
- RG;

- CPF;

- Situação cadastral: www.receitafazenda.gov.br;

- Comprovante de Residência;

- Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes;

- Filhos menores de 5 anos – cópia do cartão de vacinas;

- Filhos maiores de 5 anos até 13 anos – Declaração escolar original;

- Cartão de vacina atualizado;

- CTPS original (para registro do contrato em carteira);

- Página da foto e qualificação da CTPS – cópia;

- PIS/PASEP, se não cadastrado, declaração de não cadastrado;

- Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;

- Declaração de bens (reconhecido em cartório);

- Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de Conta Corrente do Banco Caixa Econômica Federal, se tiver;

- Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- Registro Profissional, para os cargos que exigem;

- Ainda deverá apresentar:

- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; - Certidão do TCE/RO;
- Certidão Negativa Civil e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato;

- Certidão negativa do cartório eleitoral: www.tre-ro.gov.br;

- Atestado Médico Admissional (Médico do Trabalho);

- 02 (duas) foto 3 x 4 recente e colorida;

- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ORIGINAIS:

- Receita municipal: www.ouropretodooeste.ro.gov.br

- Civil e criminal do 1º e 2º grau: www.tj.ro.gov.br -TCE/RO: www.tce.ro.gov.br

DECLARAÇÕES:

- Declarar a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração de acumulação ou não de cargos públicos nas esferas municipal, estadual, federal ou privado;
- Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual, federal;

- Declaração de parentesco emitida pelo DRH;

- Informativo com o número de telefone para contato e e-mail (digitado);

6.3. As atividades a serem executadas e a jornada de trabalho pelos candidatos admitidos serão estabelecidas de acordo com o que está descrito no Anexo A ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
6.4. A fixação das escalas, horários e formas de execução da jornada de trabalho são de responsabilidade da coordenação e/ou gerência em que será alocado o empregado, podendo essa realizar as alterações que entender necessárias de forma a garantir a assistência ao usuário, obedecendo às normas gerais de gestão de pessoal da instituição.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O procedimento de inscrição se dará em etapa única que consistirá no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo F) e apresentação dos documentos citados no item 7.5 (cópia e original). As inscrições serão gratuitas.
7.2. A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará um servidor/membro da comissão, para a autenticação dos documentos por conferência com o original. Após a autenticação os documentos serão colocados em envelope e lacrados pelo candidato na frente do servidor da comissão. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada será anexada à parte externa do envelope.
7.3. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso seu currículo seja selecionado, por ocasião da entrevista pessoal.
7.4. As inscrições e entrega do envelope DEVERÃO ser realizadas das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, no CAPS (Centro de Atenção Psico Social), localizado na Avenida

Daniel Comboni, S/N Bairro: União, Cidade Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76920- 000.
7.5. Documentos exigidos no ato da inscrição:

Obs.: No ATO DA INSCRIÇÃO as cópias dos documentos, descritos abaixo, deverão ser verificadas mediante a conferência da cópia simples com o documento original.
a) Ficha de inscrição conforme o Anexo F preenchida de forma legível, sob pena de desclassificação;
b) Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma do cargo pretendido;

c) Cópia do registro do conselho regional de classe equivalente;

d) Certidão negativa expedida pelo conselho regional de classe equivalente;

e) Cópia do RG ou documento de identificação com foto válido no território nacional;

f) Cópia do CPF;

g) Cópia do Título de eleitor;

h) Cópia de Comprovante de residência em seu nome, ou de parentes de primeiro grau, podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente ao último mês, contrato de aluguel ou declaração de residência tendo reconhecimento de firma e autenticação em cartório. Sendo este documento de suma importância para a comprovação e pontuação quanto à localidade de residência, conforme descrito no Anexo D.
i) Currículo elaborado e assinado pelo candidato;
j) A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração);
- Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante);
-Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado;
- Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado;

- Para o candidato que não constar a nomenclatura do cargo pretendido na declaração de experiência profissional, deverá providenciar junto ao empregador uma declaração comprovando que exerceu ou exerce a função referente ao cargo pretendido;
- Cópia do certificado ou declaração de conclusão de residência;

k) Declaração do candidato se possui ou não vínculo empregatício com outro cargo público ou privado e a jornada de trabalho;
l) Cópia dos certificados de cursos de pós-graduação.

m) Cópia dos certificados de cursos e capacitações na área pretendida, atendidos os critérios para pontuação constante no Anexo D deste edital.

7.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.7. É vedada a inscrição condicional;

7.8. Não será aceita inscrição via fax, postal e ou via e-mail;

7.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
7.10. Serão aceitas somente as inscrições realizadas pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (art. 37, Decreto nº 3.298/1999) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas conforme descritos no Anexo A. Observação: havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.
8.1.1 O percentual de vagas referidas no subitem "8.1" será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.
8.2. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no item 3 deverá preencher o requerimento ANEXO H, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem 7.4. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
8.2.1 Para cumprimento do exigido no item 8.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
8.2.2 O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 8.2, será submetido à mesma junta médica, podendo esta, se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
8.3. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 8.2 (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.
8.4. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item "8.3", não será excluído do Processo Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
8.5. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
8.6. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, irá figurar na lista geral de classificação com sua especificação.
8.7. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
8.8. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições
dispostas em lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.
8.9. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.
9. ANÁLISE CURRICULAR
9.1. A análise curricular será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado mediante os documentos entregues no ato da inscrição, conforme o item 7.5.
9.2. Da análise curricular – essa etapa será de natureza eliminatória e classificatória. A pontuação máxima obtida na Análise curricular é de 20 pontos para nível superior e 20 pontos para nível médio e considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.
9.3. A pontuação da Análise Curricular será o resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada requisito descrito no Anexo D.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
9.4. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. A análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora, designada pelo Decreto Municipal Nº 16.843 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, a qual observará a pontuação constante no Anexo D, deste Edital, sendo selecionados para a entrevista todos os aprovados na análise curricular.
9.6. Para a pontuação referente à experiência profissional do cargo pretendido, serão considerados o período semestral (seis meses) para nível superior e nível médio/técnico completo. Período inferior a seis meses será desconsiderado.
9.7. Não será computada, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
9.8. Será computada como experiência profissional o tempo em que o profissional atuou em programa de residência na condição de residente, desde que apresente o diploma de residência para o cargo ao qual concorre.
9.9. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.
9.10. Não serão recebidas inscrições fora do horário estabelecido neste edital;
9.11. A comissão publicará os nomes dos candidatos aprovados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, no portal da transparência da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;
9.12. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados

curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
9.13. ATENÇÃO: Os critérios de desempate deste Edital serão aplicados, caso haja
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
necessidade, após a segunda etapa - ENTREVISTA, respeitando as seguintes
observações na ordem de:
a) Maior idade;
b) Maior tempo e exercício profissional no cargo pretendido;
c) Maior pontuação por titularidade;
d) Residir no município ou distrito.
10. ENTREVISTA
10.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo
Curricular, no horário e local que serão publicados no portal da transparência da Prefeitura Municipal;
10.2. A publicação do resultado da Análise Curricular e convocação dos candidatos selecionados para a Entrevista do Processo Seletivo estará disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal;
10.3. O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a
Entrevista portando os documentos de identidade e/ou habilitação não obterá
pontuação no referido Processo Seletivo Curricular;
10.4. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença;
10.5. A Entrevista será realizada por todos os membros da comissão utilizando
ferramentas avaliativas com o intuito de avaliar o seguinte:
a) Relação interpessoal/intrapessoal;
b) Fluência verbal;
c) Proatividade.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
10.6. Na Entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Anexo E;
10.7. A Entrevista possui caráter classificatório e eliminatório.
10.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e no portal da
transparência da Prefeitura Municipal, a relação contendo a classificação dos
candidatos e a somatório dos resultados obtidos.
11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante
requerimento, desde que:
a) Seja dirigida a Comissão do Processo de Seleção Simplificado;
b) Seja entregue na recepção da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste- RO, no prazo máximo de 01 dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso;
11.2. Os recursos deverão ser digitados e assinados, entregues em 03 (três) vias em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
a) Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 002/2023;
b) Nome completo;
c) Número da inscrição do candidato;
d) Especificação da vaga/especialidade para a qual o candidato está concorrendo;
11.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital no Anexo C;
11.4. O recurso que não cumprir os requisitos citados no item 11.2, será indeferido;
11.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do Município, no portal da transparência da Prefeitura Municipal e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
12. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O resultado deste Processo Seletivo será apurado por meio da soma da nota da análise curricular e da nota da entrevista dividida por peso 2, que classificará o candidato que tiver após a divisão a maior nota final, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 9. 13 deste Edital.
12.2. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no Diário Oficial do município de Ouro Preto do Oeste/RO, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal e em sites de grande circulação do município.
13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no portal da transparência da Prefeitura Municipal e em sites de grande circulação do município.
13.2. Da validade do processo seletivo: de até 12 meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração. Havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios, devendo o mesmo se apresentar conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

cronograma constante no edital. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato convocado deverá apresentar o Exame de Saúde, mencionado no item III do artigo 13 da Lei 3.273/2023 como pré-requisito para contratação do processo seletivo. As contratações serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. A remuneração corresponde aos valores estabelecidos no anexo A da Tabela de Referência, acrescido das demais vantagens garantidas em Lei. Os candidatos convocados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos na Prefeitura, conforme Edital de Convocação, para formalização contratual. Respeitando a Constituição Federal de 1988, sobre o acúmulo de função em cargos públicos,

conforme o Art. 37 inciso XVI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, e em editais complementares a serem publicados no portal da transparência da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;

b) É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados nos locais mencionados;

c) Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser

respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesse caso, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, ou errata a ser publicadas pela

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

comissão do processo seletivo no portal da transparência da Prefeitura Municipal e nos sites de grande circulação do município;

d) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

e) A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. Os candidatos selecionados que não forem convocados ficarão mantidos no cadastro de reserva dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, observada disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser chamados mais candidatos aprovados, de acordo a estrita ordem de classificação;

g) A contratação fica condicionada ao atendimento às condições constitucionais e legais, em especial as disposições contidas na Lei Municipal N° 3.273, de 05 de outubro de 2023;

h) Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados mediante edital para apresentação em data e local definido no mesmo, visando sua contratação;

i) Os candidatos aprovados no Processo Seletivo terão seus contratos regidos pela Lei CLT;

j) O não pronunciamento do candidato no prazo estabelecido para contratação

permitirá ao Município excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

k) Todas as informações atinentes ao Processo Seletivo Simplificado até a etapa de Entrevista Pessoal deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Daniel Comboni nº 1156, fone (69) 3461-2416;

l) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

m) Integram esse Edital os seguintes anexos:

Anexo A - Quadro de Especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e
Vencimentos;
Anexo B - Atribuições;
Anexo C – Cronograma de datas previstas;
Anexo D – Tabela de pontos para análise curricular;
Anexo E - Tabela de pontos para entrevista;
Anexo F – Formulário de Inscrição
Anexo G - Formulário de Recurso;
Anexo H- Requerimento – pessoas com deficiência.

Ouro Preto do Oeste, 30 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXO A - QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	04	0	NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.994,88 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	01	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN/RO.	40H	HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 1.994,88 + PISO SALARIAL COMPLEMENTAR + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
PSICÓLOGO	01	0	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DE PSICOLOGIA.	40H	CAPS	R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE 0PODERÃO SER ACRESCENTADAS
ODONTÓLOGO	01	0	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO/RO.	30H	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUASPOSTERIORES ALTERAÇÕES

CARGO	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ODONTÓLOGO	01	0	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CRO/RO.	30H	ATENÇÃO BÁSICA – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS	R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	01	0	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E REGISTRO NO CRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.320,00 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	01	0	NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL E REGISTRO NO CRO/RO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA – CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE RONDOMINAS	R$ 1.320,00 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS
FONOAUDIÓLOGO	01	0	NÍVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO.	40H	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.994,88 + VANTAGENS QUE PODERÃO SER ACRESCENTADAS

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZARPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N°16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ANEXO B - ATRIBUIÇÕESDO CARGO

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados. Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas. Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes. Preparar o campo operatório e esterilizar o material. Orientar o isolamento de pacientes. Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar. Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem. Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico. Prestar primeiros socorros. Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros. Aplicar terapia especializada, sob controle médico. Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil. Participar de programas de imunização. Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares. Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas. Prover e controlar o estoque de medicamentos. Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos. Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica. Participar de inquéritos epidemiológicos. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública. Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas. Colher materiais para exames laboratoriais. Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

PREFEITURAMUNICIPALDA ESTANCIATURÍSTICADE OURO PRETODO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZARPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N°16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PSICÓLOGO

Avaliar comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré e pós-cirúrgico.

Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas. Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal, em especial a "Equipe Volante".

ODONTÓLOGO

Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

PREFEITURAMUNICIPALDA ESTANCIATURÍSTICADE OURO PRETODO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZARPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N°16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar

do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo.
Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.
FONOAUDIÓLOGO
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação.
Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXO C - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de abertura do processo	31/10/2023
Remessa das informações ao TCE-RO	31/10/2023
Inscrição e Entrega do currículo	08/11/2023 e 09/11/2023
Resultado das Inscrições Homologadas e Análise curricular	13/11/2023
Apresentação de recursos contra a Análise Curricular	14/11/2023
Publicação do julgamento do recurso	16/11/2023
Convocação para Entrevista	20/11/2023
Entrevista	23/11/2023 e 24/11/2023
Publicação Resultado da Entrevista	29/11/2023
Apresentação de recurso contra a Entrevista	30/11/2023
Publicação do julgamento do recurso	01/12/2023
Publicação do resultado final	04/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXO D
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inscrição no Conselho Regional de Classe.	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 60h.	0,5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 40h e 60h.	0,25 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular		20 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inscrição no Conselho Regional de Classe.	8 pontos	8 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 ponto a cada 6 meses de experiência (Máximo de 8 anos)	8 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração acima de 20h.	0,5 pontos	4 pontos
Total Análise Curricular		20 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXO E REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Relação interpessoal/intrapessoal	8,0
Fluência Verbal	2,0
Proatividade	10,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ANEXO F	
Ficha de inscrição	
Cargo pretendido:	N° de inscrição:
Nome do Candidato:	
Nome da Mãe:	
Sexo:	Data De Nascimento: //
Registro Geral (RG):	Data Expedição: / /
N° Órgão Expedidor:	
CPF: . . -	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	
Ouro Preto do Oeste, de de 2023.	
Assinatura do Candidato	
EDITAL N°002/SEMSAU /2023 DE XX DE XXXX DE 2023.	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, DECRETO N° 16.843/2023	
Nome do Candidato:	
N° Inscrição:	
CPF . - .	

Ouro Preto do Oeste, de de 2023.

_____
Assinatura do Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXO G
FORMULÁRIO DE RECURSO
À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.° /2023 DO MUNICÍPIO,DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
CANDIDATO: _
N.° DE INSCRIÇÃO:
TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.( )
CONTRA a pontuação atribuída à entrevista:
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:
Obs.: Preenchimento digitado. Serão indeferidos recursos preenchidos a mão livre. de de 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTECOMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO N° 16.843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
ANEXOH-REQUERIMENTO-
PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA
À COM ISSÃO MUNICIPAL ORGAN IZADO RA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° /2023 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO .
CANDIDATO:
N° DE INSCRIÇÃO :
Vem REQUERER vaga especial como PESSO A COM DEFICIÊNCIA , apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):
Tipo de deficiência de que é portador:
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simplesdo tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

14.1. É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PA RECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento. de de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:77B203B6